

VEJA NO BLOG DO
SINTRAJUSC
AS FOTOS DA
PARALISAÇÃO DO
DIA 10

ACESSE A PÁGINA
DO SEU SINDICATO!

Nº 835

QUARENTENA?

Denise Zavarize, Coordenadora de Imprensa do SINTRAJUSC

Vou começar esta matéria com um depoimento pessoal: trabalhei durante quase dez anos no Gabinete da Juíza Ione Ramos e, ao longo deste tempo, recebi três convites para trabalhar em outros locais, um deles com uma significativa melhora de status e de remuneração.

Pois bem: eu agradei sinceramente os convites e a lembrança e declinei deles. Fiz isso porque o Gabinete era um lugar onde eu me sentia bem, acolhida, respeitada, valorizada e isto significa qualidade de vida.

Contudo, ninguém poderia me impedir - legalmente ou moralmente - de sair do Gabinete, se eu entendesse que aquele não era mais o meu lugar.

E é esta liberdade de fazer escolhas pessoais e profissionais que alguns Juízes do Tribunal Pleno aventaram limitar na discussão de um agravo de instrumento na Sessão Administrativa do dia 14 de setembro.

Como fazê-lo - instituindo inclusive uma "quarentena" (o servidor que pedir afastamento de função comissionada só poderia ser nomeado para outra função após um ano) - importou em um exercício que conjugou muitas vezes o desconhecimento das limitações legais que envolviam a discussão com a falta de respeito aos servidores, que

na sua imensa maioria trabalham em jornadas exaustivas, com dedicação acima e além do dever.

Fazer a discussão legal em torno do direito

assegurado constitucionalmente e na Lei nº 8.112/90, de o servidor se exonerar do cargo (de qualquer cargo) ou se dispensar da função de confiança, não cabe neste espaço.

Mas cabe destacar as falas dos Juízes Jorge Luiz Volpato, Gerson Paulo Taboada Conrado e Águeda Maria Lavorato Pereira.

Estes magistrados, com uma profunda sensibilidade que advém da capacidade de se colocar no lugar do outro, de ver além das aparências e de se olhar com honestidade, reduziram o "problema" ao que era: o direito do servidor de renunciar ao cargo em comissão ou à função de confiança.

Reproduzir a falação deles seria o ideal, mas como isso ocuparia mais espaço do que é possível, assinalo um aspecto levantado pela Juíza Águeda Maria Lavorato Pereira, de que é contraproducente manter em um local uma pessoa que lá não deseja estar.

E ainda outro, de que não é introduzindo mais regulamentos, engessando mais os procedimentos, que iremos superar as dificuldades de relacionamento que estão no cerne desta questão.

A Direção do Sindicato lamenta profundamente todo este episódio: a confluência de situações que forçaram a servidora - com a qual nos solidarizamos - a pedir a dispensa da função de confiança e as falações que colocaram em dúvida os seus motivos e, por extensão, os dos servidores na mesma condição.

E chama os servidores a permanecerem vigilantes para os seus desdobramentos e para rechaçarmos todo e qualquer assédio aos nossos direitos.

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS) - Tiragem: 450 exemplares